



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2695 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º – Fica aberto na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.108,85 (quatro mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso II do art. 8º e do inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

54-03.01.08.244.0004.2.024.335043.02.5000017	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.308,85
122-03.02.08.244.0006.2.034.339030.02.5000077	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
TOTAL		4.108,85

Art. 2º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica transposto na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

69-03.02.08.243.0007.2.026.339030.02.5000078	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
71-03.02.08.243.0007.2.026.339030.05.5000094	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
TOTAL		42.000,00

Art. 4º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da transposição no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

78-03.02.08.243.0007.2.026.339039.02.5000078	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	40.000,00
80-03.02.08.243.0007.2.026.339039.05.5000094	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	2.000,00
TOTAL		42.000,00

Art. 5º – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.660,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso II artigo 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

471-15.01.06.122.0028.2.018.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40.000,00
363-09.03.10.302.0020.2.050.319113.01.3020000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.300,00
342-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA- ORÇAMENTÁRIO	15.000,00
340-09.02.10.301.0019.2.044.319016.01.3010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	2.100,00
412-11.01.04.122.0023.2.008.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.400,00
362-09.03.10.302.0020.2.050.319094.01.3020000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
30-03.01.08.122.0004.2.022.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.460,00
241-05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	1.400,00
245-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1400000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
TOTAL		88.660,00

Art. 6º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 88.660,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais) da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

180-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
169-04.02.12.365.0009.2.065.319113.01.2120000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA- ORÇAMENTÁRIO	45.260,00
307-08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
312-08.01.15.452.0017.2.084.339039.01.1400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	2.000,00
TOTAL		88.660,00

Art. 7º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.315 de 15 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de Dezembro de 2019 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 09 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de Abril de 2020 – 56º Ano de Emancipação político-administrativa do município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Adriano Paciente Gonçalves
Secretário de Finanças